



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12
Processo Nº E-07/507.326/11

Prorrogação do 3º Termo Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12, que entre si celebram, de um lado, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, o Ministério Público Federal e o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e de outro lado as empresas extratoras de rochas ornamentais para revestimentos do Município de Santo Antônio de Pádua, tendo como intervenientes o Departamento de Recursos Minerais – DRM-RJ, o Município de Santo Antônio de Pádua e o Sindicato de Extração e Aparelhamento de Gnaisses do Noroeste do Estado do Rio de Janeiro – SINDGNAISSES.

O Estado do Rio de Janeiro, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante **SEA**, com sede na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada neste ato pelo Subsecretário Adjunto de Planejamento Ambiental, **Sergio Mendes**, brasileiro, casado, graduado em computação, portador da carteira de identidade nº 426465, expedida pela Marinha, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.254.157-50, de acordo com a delegação de competência do Secretário do Ambiente, nos moldes da Resolução SEA nº 525, de 22/07/16, publicada no Diário Oficial do Estado dia 25/07/16, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Marcus de Almeida Lima**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 069927960, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.921.407-63, e por seu Vice-Presidente, **Jose Maria de Mesquita Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 03301696, expedida pelo CRQ, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.201.757-72, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, representado por seu Procurador da República **Cláudio Chequer** e o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM**, com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50, Grupo 709/713, Centro, Rio de Janeiro, representado pelo Superintendente para o Estado do Rio de Janeiro **Nilton Caldeira da Fonseca Filho** em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

lado, as **empresas extratoras de rochas ornamentais para revestimentos situadas no Município de Santo Antônio de Pádua**, nominadas no Anexo I, representadas por seus proprietários, doravante em conjunto denominadas **COMPROMISSADAS**, sendo intervenientes o **DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS – DRM-RJ**, com sede na Cidade de Niterói, na Rua Marechal Deodoro nº 351, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.522.894/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **Wilson Ferreira Giozza**, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, representado por seu Prefeito **Josias Quintal de Oliveira**, e o **SINDICATO DE EXTRAÇÃO E APARELHAMENTO DE GNAISSES DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDGNAISSES**, representado por seu Presidente **Marco Antônio Pinheiro de Souza**.

CONSIDERANDO que o TAC.INEA nº 018/12 foi firmado em 01/10/12, para implementar as ações de controle ambiental por parte das atividades que integraram o TAC/Coletivo de Extração assinado em 03/03/2004 (publicado no DORJ de 30/4/2004), tendo com base o levantamento e o diagnóstico técnico caracterizado no relatório técnico emitido individualmente a cada atividade e atualizado para sua execução no TAC em vigência;

CONSIDERANDO que as ações básicas constantes dos Planos de Ação do Anexo II do TAC.INEA nº 018/12 e dos seus Termos Aditivos nºs 17/13, 12/14 e 06/15 ao TAC.INEA nº 018/12 foram atendidas por todos os signatários;

CONSIDERANDO que as atribuições correspondentes aos signatários do TAC.INEA nº 018/12 e dos seus Termos Aditivos nºs 17/13, 12/14 e 06/15 ao TAC.INEA nº 018/12 foram cumpridas dentro da normalidade e imprimindo esforços para o cumprimento das ações de controle ambiental previstas para o atendimento do objetivo do TAC;

CONSIDERANDO que as **Compromissadas** objetivaram o cumprimento integral das obrigações previstas no TAC.INEA nº 018/12 e dos seus Termos Aditivos nºs 17/13, 12/14 e 06/15 ao TAC.INEA nº 018/12 e a inexecuibilidade temporária das obrigações decorrem da amplitude e dimensão e, basicamente, de aspectos legais de trâmite obrigatório junto aos órgãos de mineração e ambiental;

CONSIDERANDO que atendendo as ações previstas no TAC, 23 atividades receberam Licença de Operação – LO e foram regularizadas todas as reservas legais correspondentes às áreas de extração;

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência do Termo Aditivo nº 06/15 ao TAC.INEA nº 018/12, em 01 de outubro de 2016, nos termos da Cláusula Segunda do TAC;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de prazo adicional a fim de que sejam concluídas todas as ações acordadas no TAC;



CONSIDERANDO o disposto no item 11.1 da cláusula décima primeira do TAC.INEA nº 018/12;

CONSIDERANDO a Cláusula 7.4 do TAC.INEA nº 018/12, cuja redação permite a prorrogação do seu prazo no caso de impossibilidade temporária do cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO o contido no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o que consta no(s) procedimento(s) administrativo(s) nº E-07/507.326/11 e naqueles referentes aos requerimentos das licenças ambientais das empresas **Compromissadas** relacionados no Anexo I desta Prorrogação;

RESOLVEM celebrar, com força de título executivo extrajudicial, a presente PRORROGAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA – TAC nº 18/12, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Prorrogação tem como objeto a prorrogação do prazo do Termo Aditivo nº 06/15 – Terceiro Aditivo ao TAC.INEA nº 018/12, por 12 (doze) meses, bem como a alteração de cláusulas do TAC, a fim de que as **Compromissadas** concluam as ações acordadas no TAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pela presente prorrogação fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 06/15 - Terceiro Termo Aditivo ao TAC nº 18/12, qual seguirá dando continuidade às ações constantes no **ANEXO II desta Prorrogação**, para execução das obrigações ainda não cumpridas.

§ 1º - O início da vigência desta Prorrogação será a partir da data da sua assinatura.

§ 2º – A adequação de suas atividades terá como base a implantação de ações e medidas mitigadoras, dentro do que foi proposto nos relatórios individuais produzidos no TAC/Coletivo de 2004 e condicionantes ajustadas com o órgão ambiental, constante no processo administrativo/INEA de cada empresa signatária ao TAC, relacionadas no **anexo I**, com assinatura dos representantes das compromissadas.



CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, mantidas e inalteradas todas as demais disposições do TAC nº 18/12.

3.2. – Obrigações das COMPRIMIADAS

3.2.1 – Realizar, no prazo de vigência desta Prorrogação ao 3º Termo Aditivo ao TAC nº 18/12, as ações previstas neste Termo e constantes do Plano de Ação (Anexo II);

3.2.2 – Requerer ao INEA, em até 7 (sete) dias úteis após a publicação desta prorrogação, a renovação da Autorização Ambiental de Funcionamento para a operação da atividade durante o período de vigência do TAC;

3.2.3 – Operar o empreendimento de acordo com a Autorização Ambiental de Funcionamento a ser concedida;

3.2.4 – Apresentar ao INEA, DRM/RJ e DNPM, nos prazos acordados entre as partes em Ata de Reunião ou especificados através de notificação, os ajustes que forem necessários a promover nos documentos apresentados pelas empresas, com base no item 3.6 da Cláusula Terceira do TAC nº 18/12;

3.2.5 – Manter fixada na entrada da área de extração Placa de Identificação, conforme modelo constante do TAC.INEA Nº 18/12;

3.2.6 – Manter demarcada a área e as cotas correspondentes a Frente de Lavra e realizar a extração de acordo com o plano proposto aprovado;

3.2.7 – Atualizar e manter em condições de escoamento o sistema de drenagem constituído de canaletas internas e externas em torno das cavas e das pilhas de estéril, de rejeitos e de material comercializado, bem como nos acessos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;

3.2.8 – Manter em condições de operação os diques, filtrantes e calotas de decantação para retenção de finos e realizar a devida manutenção desses dispositivos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;

3.2.9 – Promover e manter revegetada, as áreas de bota-fora existentes e as já consolidadas, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;

3.2.10 – Dar continuidade ao processo de recuperação das áreas degradadas, com plantio de espécies nativas locais, após avaliação do projeto de recomposição, pelo INEA, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;

3.2.11 – Manter disponibilizado à equipe gestora do TAC, coordenada pelo INEA, até o final do TAC, profissional capacitado para realizar os relatórios de acompanhamento do TAC bem como as atas correspondentes as reuniões mensais previstas no item 4.8 da Cláusula Quarta do TAC nº 18/12.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da eventual incidência das sanções previstas em lei, não se emitirá Licença de Operação (LO) em benefício das Compromissadas que não cumprirem integralmente as obrigações inseridas no TAC individual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

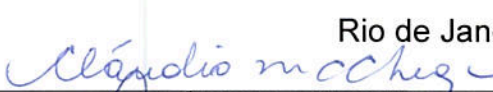
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA n° 018/12 e nos Termos Aditivos n° 17/13, 12/14 e 06/15 ao TAC.INEA n° 018/12, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

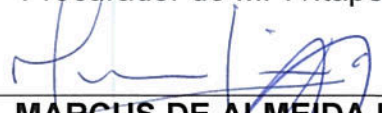
5.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, deverá o extrato da presente Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao TAC n° 18/12 ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pela **Compromitente**, correndo os respectivos encargos por conta das **Compromissadas**.

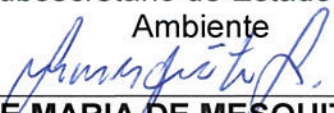
E por estarem assim, justos e acordados, assinam a presente Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao TAC n° 18/12, em 07 (sete) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2016.

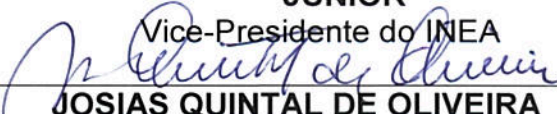

CLÁUDIO CHEQUER
Procurador do MPF/Itaperuna


SERGIO MENDES
Subsecretário de Estado do
Ambiente


MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA


**JOSE MARIA DE MESQUITA
JUNIOR**
Vice-Presidente do INEA


**NILTON CALDEIRA DA FONSECA
FILHO**
Superintendente DNPM/RJ


JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio de
Pádua


WILSON FERREIRA GIOZZA
Presidente do DRM-RJ

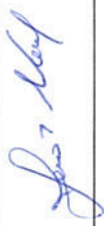

**MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE
SOUZA**
Presidente do SINDGNAISSES

.....
Testemunha
NOME: 
CPF/MF: 414272017-15
RG: 82504389-6

.....
Testemunha
NOME: RENE JUIVEN
CPF/MF: 476564091-14
RG: 00246597529 BERNARDINI

ANEXO I – PRORROGAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TAC Nº 18/12 EXTRAÇÃO

RELAÇÃO DAS COMPROMISSADAS - PARÁGRAFO 1º DA CLÁUSULA PRIMEIRA AO TAC.INEA Nº 18/12

Nº	EMPRESAS	CNPJ	PROC. INEA	PROC. DNPM	REPRESENTANTE LEGAL	CPF	ASSINATURA
1	JOÃO LUIZ BELLOTI NACIF ME	29.559.279/0002-22	E-07/203931/2002	890.455/1989	JOÃO LUIZ BELLOTI NACIF	538.360.577-70	
2	ANEILDO FERREIRA BASTOS ME	36.286.466/0001-42	E-07/203363/2004	890.007/2004	ANEILDO FERREIRA BASTOS	959.979.977-15	Licença de Operação Nº IN 030962
3	COMÉRCIO DE PEDRAS IRMÃOS FRAUCHES LTDA ME	03.211.974/0002-93	E-07/202535/2004	890.096/2003	ADRIANA GOMES PEREIRA	017.461.267-28	
4	COMÉRCIO DE PEDRAS IRMÃOS FRAUCHES LTDA-ME	03.211.974/0002-93	E-07/511.364/2011	890.449/2004	ADRIANA GOMES PEREIRA	017.461.267-28	
5	COMÉRCIO DE PEDRAS IRMÃOS FRAUCHES LTDA-ME	03.211.974/0002-93	E-07/511.364/2011	890.000/2004	ADRIANA GOMES PEREIRA	017.461.267-28	
6	COMÉRCIO DE PEDRAS PARAÍSO DE PÁDUA LTDA	31.405.061/0001-62	E-07/203.262/2004	890.490/2004	SÍLVIO FERREIRA DA SILVA	695.900.368-72	Licença de Operação Nº IN 031032
7	D. B. DE SOUZA PEDRAS DECORATIVAS - ME.	04.862.437/0001-95	E-07/203.369/2004	890.071/2004	DENISE BARBOSA DE SOUZA	858.984.147-20	Licença de Operação Nº IN 036094
8	CRISTIANE CORDEIRO SANCHES CARVALHO- ME	07.021.756/0001-66	E-07/200.971/2005	890.203/2005	CRISTIANE CORDEIRO S. CARVALHO	140.759.777-90	Excluído do TA 17/13 ao TAC devido há problemas de legalização da área no DNPM e solicitou a retida da empresa do TAC
9	HERMETE IZABEL DE SOUZA ME	28.591.378/0001-26	E-07/202.686/2004	890.008/2004	HERMETE IZABEL DE SOUZA	082.928.097-91	Licença de Operação Nº IN 034655
10	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS ROLA LTDA	32.343.816/0001-04	E-07/203.269/2004	890.001/2004	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	Excluída da P3TA06/15. Área sem titular.

11	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS ROLA LTDA	32.343.816/0002-95	E-07/511.401/2011	890.165/2007	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	Excluído do Terceiro TA /15 ao TAC devido a problemas de legalização da área no DNPM
12	J. M. TEIXEIRA ME	39.421.045/0001-75	E-07/203.261/2004	890.492/2004	JOSÉ MARIA TEIXEIRA	323.062.537-49	Excluído do TA 17/13 ao TAC devido a problemas de legalização da área no DNPM
13	J. M. TEIXEIRA ME	39.421.045/0001-75	E-07/203.025/2001	890.538/2003	JOSÉ MARIA TEIXEIRA	323.062.537-49	<i>Dono</i>
14	MINERAÇÃO 7 AMIGOS LTDA ME	07.000.666/0001-99	E-07/203.527/2004	890.398/1999	LEANDRO DE SALES PACHECO	033.090.516-33	<i>Leandro de Sales Pacheco</i>
15	NILO LOPES DE SOUZA ME	<u>35.765.957/0001-03</u>	E-07/201.091/1996	890.001/2010	NILO LOPES DE SOUZA	680.696.777-91	Licença de Operação Nº IN 031003
16	PEDRAS DECORATIVAS BARREIROS DE PÁDUA LTDA ME	06.304.491/0001-40	E-07/203.360/2004	890.070/2004	MANOEL LIMA DA SILVA	068.902.207-73	<i>Manoel Lima da Silva</i>
17	PEDRAS DECORATIVAS MARANGATÚ LTDA ME	01.256.869/0001-00	E-07/201114/1996	890.129/1996	GENÉSIO MACHADO	035.544.147-00	Excluído do TAC 18/12 – decisão tomada pelo próprio empreendedor
18	PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE PÁDUA LTDA	01.165.231/0001-18	E-07/203.228/2004	890.414/2001	ANTONIO C. CAIRES RODRIGUES	886.440.737-53	Licença de Operação Nº IN028359
19	PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE PÁDUA LTDA	01.165.231/0001-18	E-07/203.227/2004	890.301/2002	ANTONIO C. CAIRES RODRIGUES	886.440.737-53	Licença de Operação Nº IN 028359
20	PEDRAS DECORATIVAS SÃO RAPHAEL LTDA ME	30.859.193/0001-00	E-07/201.019/1996	890.697/1994	RAFAEL GRAMACHO CABREIRA	248.985.387-20	Licença de Operação Nº IN 028356
21	PEDREIRA RUTH LTDA. ME	36.222.586/0001-86	E-07/201.021/1996	890.386/2001	LÚCIA HELENA TEMPERA PAIVA	007.231.767-10	<i>Lúcia Helena Tempera Paiva</i>
22	QUATRO IRMÃOS PEDRAS LTDA	00.901.527/0001-97	E-07/201.037/1996	890.925/2011	GERALDO DE OLIVEIRA TISSE	844.356.317-68	Licença de Operação Nº IN 028358

23	QUATRO IRMÃOS PEDRAS LTDA ME	00.901.527/0001-97	E-07/203.267/2004	890.606/1991	GERALDO DE OLIVEIRA TISSE	844.356.317-68	Excluído do TA 17/13 ao TAC devido a problemas de legalização da área no DNPM
24	WALDELEI PEREIRA DE ANDRADE ME	36.288.264/0001-30	E-07/506.528/2011	890.207/2005	WALDELEI PEREIRA DE ANDRADE	506.309.207-10	Licença de Operação Nº IN 034823
25	PRIS CRIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA	27.626.167/0001-19	E-07/511.398/2011	890.467/2011	ISMAIL FERREIRA DA SILVA	081.417.381-04	<i>Superfície de P3</i>
26	SERRA DO CATETE PEDRAS DECORATIVAS LTDA	01.324.913/0001-26	E-07/202.129/2001	890.069/2004	MANOEL LIMA DA SILVA	068.902.207-73	<i>Manoel Lima da Silva</i>
27	PEDREIRA VALE DO POMBA LTDA ME	29.018.405/0001-39	E-07/201.018/1996	890.181/2007	ANDRÉIA AZEVEDO RUBACK	531.840.506-10	<i>Romualdo</i>
28	PEDREIRA BRAÇO FORTE LTDA - ME (NORMA COSENDEY BARROS DA SILVA)	22.662.907/0001-59 (01.300.143/0001-81)	E-07/511.403/2011	890.415/2007	NORMA COSENDEY BARROS DA SILVA	680.359.347-91	Excluída da P3TA06/15. Empresa não exerce atividade de extração na área. Se manifestou a sair do TAC formalizando a motivação ao INEA. Não há problemas ambientais
29	PEDRAS DECORATIVAS ANA PAULA E ROGER LTDA	07.103.574/0001-34	E-07/511.377/2011	890.355/2007	ROGER HERDY DA SILVA	096.569.027-00	Excluído do Terceiro TA /15 ao TAC devido a problemas de legalização da área no DNPM
30	MADEI PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME	01.256.443/0001-00	E-07/203.226/2004	890.286/2005	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	Licença de Operação Nº IN 030965
31	LUMA PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME	68.669.506/0001-21	E-07/203.362/2004	890.472/2006	MAGALY A. FRACASSO	214.727.985-73	Excluído do TA 17/13 ao TAC – decisão tomada pelo próprio empreendedor
32	A.C. DE ANDRADE COMÉRCIO DE PEDRAS ME	01.238.048/0001-03	E-07/201.197/1996	890.450/2007	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	502.182.207-15	Excluída da P3TA06/15. Área sem titular. O processo esta arquivado junto ao DNPM.
33	MIGUEL BALTAZAR SOUTO ME	35.770.452/001-37	E-07/201.704/1996	890.590/2009	MIGUEL BALTAZAR SOUTO	569.392.307-00	Por motivação do superficialmente empresa encerrou suas atividades na área. Protocolou desistência do Registro de Licenciamento no DNPM sendo homologado em junho/2016. INEA verificou que a área foi recuperada. Excluída da P3TA06/15.

34	E. E. PEDRAS LTDA	30.985.105/0001-08	E-07/200.748/1996	890.499/2011	ELIOMAR DA SILVA CHAVES	538.296.037-20	Licença de Operação Nº IN 025421
35	ERNANDI PEREIRA NOGUEIRA ME	68.633.213/0001-94	E-07/201.693/1996	890.501/2010	ERNANDI PEREIRA NOGUEIRA	915.121.157-20	Licença de Operação Nº IN 030261
36	DECORE PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA.	01.404.738/0001-87	E-07/201601/1996	890.337/2011	JARINES ALVES DA SILVA	071.074.167-74	
37	MÁRIO SANCHES BENEFICIAMENTO DE PEDRAS ME	01.256.441/0001-11	E-07/200.906/2005	890.486/2008	MÁRIO SANCHES	537.848.397-20	
38	DIVONE PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA	36.083.202/0001-91	E-07/200.706/2005	890.759/2010	ORNI MAIA BRUM	530.469.787-15	Licença de Operação Nº IN 028361
39	MIGUEL BALTAZAR SOUTO ME	35.770.452/001-37	E-07/201.171/2000	890.153/2003	MIGUEL BALTAZAR SOUTO	569.392.307-00	
40	PEDRAS DECORATIVAS CONQUISTA DE PÁDUA LTDA	07.486.390/0001-09	E-07/511.373/2011	890.188/2009	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA CAVALCANTE	087.631.377-20	Licença de Operação Nº IN 028382
41	PEDRAS DECORATIVAS MONTE CAFÉ	06.228.690/0001-17	E-07/203.260/2004	890.417/2007	NILSON JULIO DE MEDEIROS	244.038.147-00	Excluído do TA 17/13 ao TAC devido há problemas de legalização da área no DNPM
42	UNI PEDRAS DECORATIVAS LTDA. ME	01.340.571/0001-38	E-07/200.417/2000	890.033/2002	ALMIR VENTURA DE MACEDO	896.919.467-34	Excluído do Terceiro TA /15 ao TAC devido a problemas de legalização da área no DNPM
43	PEDREIRA AVENTUREIRA LTDA. ME	01.294.146/0001-50	E-07/202.479/2001	890.499/2008	MARINEIDE M. MACEDO RAMOS	074.293.457-86	Licença de Operação Nº IN 036045
44	PEDRAS DECORATIVAS UNIÃO LTDA	05.486.194/0001-09	E-07/203.079/2004	890.483/2008	ANTONIO C. CAIRES RODRIGUES	886.440.737-53	Licença de Operação Nº IN 028383
45	MINERAÇÃO PEDRAS DECORATIVAS SANTA CATARINA LTDA	10.524.166/0001-60	E-07/511.408/2011	890.079/2011	GILMAR SILVA VELASCO	017.463.707-18	Excluído do TA 17/13 ao TAC devido há problemas de legalização da área no DNPM

46	MINERAÇÃO PEDRAS DECORATIVAS SANTA CATARINA LTDA	10.524.166/0001-60	E-07/507.968/2011	890.713/2010	VALTER CORREIA	538.314.387-49	Licença de Operação Nº IN 028360
47	MAP'S PEDRAS DECORATIVAS LTDA	39.416.896/0001-20	E-07/511.367/2011	890.191/2008	MARCO ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA	837.320.717-15	Licença de Operação Nº IN 036158
48	EXTRAÇÃO DE PEDRA BOA VISTA PADUANA LTDA	02.875.084/0001-32	E-07/511.374/2001	890.320/2005	ANTONIO CARLOS C. RODRIGUES	886.440.737-53	
49	PEDRAS DECORATIVAS PIMENTA DE PADUA ME	32.583.098/0001-43	E-07/201.017/1996	890.135/2010	MARLÚCIO QUEIROZ PIMENTA	680.711.597-00	Licença de Operação Nº IN 025428
50	PEDRAS DECORATIVAS ROBERT CAMACHO LTDA	01.324.909/0001-68	E-07/203.263/2004	890.056/2007	LEVI CAMACHO DA SILVA	244.064.737-34	Licença de Operação Nº IN 028362
51	PEDRAS DECORATIVAS SÃO RAFAEL LTDA	30.859.193/0001-00	E-07/201.473/1999	890.674/1994	RAFAEL GRAMACHO CABREIRA	248.985.387-20	Licença de Operação Nº IN 036050
52	LAGOA DOURADA PEDRAS DECORATIVAS LTDA	01.265.841/0001-93	E-07/201.235/1996	890.292/2011	AMARILDO FERNANDES DA SILVA	763.801.307-72	Excluída da P3TA06/15 Área sem titular. Apresentação de proposta no edital de dispo- nibilidade, ainda não analisada pelo DNPM.
53	PEDRAS DECORATIVAS FERNADES DA COSTA	01.469.957/0001-44	E-07/203.265/2004	890.310/2012	ANTONIO ROCHA TEIXEIRA	323.112.497-20	Licença de Operação Nº IN 025418
54	J.M. TEIXEIRA ME	39.421.045/0001-75	E-07/512.063/2011	890.101/2006	JOSÉ MARIA TEIXEIRA	323.062.537-49	Excluído do TAC 18/12 devido a problemas de legalização da área no DNPM

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO

	Ação	Prazo
1	Requerer ao INEA, em até 7 (sete) dias úteis após a publicação desta Prorrogação, a renovação da Autorização Ambiental de Funcionamento para a operação da atividade durante o período de vigência do TAC;	7 dias
2	Apresentar ao INEA, DRM/RJ e DNPM, nos prazos acordados entre as partes em Ata de Reunião ou especificados através de notificação, os ajustes que forem necessários a promover nos documentos apresentados pelas empresas, com base no item 3.6 da Cláusula Terceira do TAC nº 18/12;	Documento específico
3	Manter fixada na entrada da área de extração Placa de Identificação, conforme modelo constante do TAC.INEA Nº 18/12;	360 dias
4	Manter demarcada a área e as cotas correspondente a Frente de Lavra e realizar a extração de acordo com o plano proposto;	360 dias
5	Atualizar e manter sistema de drenagem constituído de canaletas internas e externas em torno das cavas e das pilhas de estéril, de rejeitos e de material comercializado, bem como nos acessos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;	360 dias
6	Manter em condições de operação os diques filtrantes e calotas de decantação para retenção de finos e realizar a devida manutenção desses dispositivos, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;	360 dias
7	Promover e manter Revegetada as áreas de bota-fora existentes e as já consolidadas, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;	360 dias
8	Dar continuidade ao processo de recuperação das áreas degradadas, com plantio de espécies nativas locais, após avaliação do projeto de recomposição, pelo INEA, de acordo com as plantas apresentadas no item 3.6 da Clausula Terceira do TAC nº 18/12;	360 dias
9	Manter disponibilizado à equipe gestora do TAC, coordenada pelo INEA, até o final do TAC, profissional capacitado para realizar os relatórios de acompanhamento do TAC bem como as atas correspondentes as reuniões mensais previstas no item 4.8 da Cláusula Quarta do TAC nº 18/12.	360 dias